



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PMC/040/2022 – PRC 69/2022

Contratação de em empresa especializada em serviços de locação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de comunicação para tráfego de rede de dados, vozes, imagens, alarmes, serviços de ponto, hotspot e outros serviços baseados em protocolos TCP/IP e UDP, com garantia técnica e fornecimento de equipamentos, software, acessórios, peças e componentes necessários ao suporte e sustentação do ambiente de comunicação privada MAN (Metropolitan Area Network). Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Gracielly Maria da Silva Almeida Serviços de Telecomunicações ME: itens 1 a 4. Congonhas, 19/05/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/021/2022

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, com amparo legal no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de medicamentos de utilização contínua na UPA 24 h, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no instrumento, para atender o período de 180 dias, podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão - Área de Compras e Licitações emitir as Autorizações de Fornecimento. Congonhas, 18 de Maio de 2022. Cláudio Antônio de Souza- Prefeito

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº FUMCULT/004/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FUMCULT/001/2022

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso IV, da mesma Lei, para a contratação da empresa Geominas Geologia e Construtora Ltda., através da prestação de serviços, na área de engenharia para a execução de serviços de sondagem para análise do solo da lateral esquerda, onde se localiza o Museu de Congonhas e a elaboração de projeto para a contenção da encosta, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender a FUMCULT, podendo o Setor de Contratos e Licitações da FUMCULT, celebrar o contrato. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro. Diretora-Presidente da FUMCULT.18/05/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 4.081, DE 19 DE MAIO DE 2022

“Cria o Projeto Cada Gota Conta, autoriza o executivo a implantar ações de proteção, recuperação, melhoria da qualidade dos recursos hídricos e combate a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria-se o Projeto denominado Cada Gota Conta, com o objetivo de implantar ações para a proteção, recuperação e melhoria da qualidade dos recursos hídricos, ações de prevenção e combate à escassez hídrica, no município de Congonhas.

§ 1º O projeto Cada Gota Conta contemplará ações de recuperação de toda a bacia e micro bacias do Rio Maranhão e do Rio Paraopeba dentro dos limites do município de Congonhas.

§ 2º Poderão ser contempladas as propriedades situadas nas microbacias do Rio Maranhão e do Rio Paraopeba, desde que estejam nos limites do Município de Congonhas, sendo a escolha dos beneficiários deve ser feita priorizando-se a preservação ambiental e ou a escassez hídrica, sendo os quantitativos e critérios de seleção fixados em regulamento.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a fazer a compra de biodigestores, tanques e ou cisternas e ou a perfuração/construção de poços artesianos, para posterior doação dos mesmos incluindo-se o serviço de instalação, na área Rural do município de Congonhas com o intuito de realizar a proteção, recuperação e melhoria da qualidade dos recursos hídricos e reduzir a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas até a disponibilização do serviço público correspondente.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a realizar o cercamento de nascentes, plantio de mudas na área de preservação permanente das nascentes, na área Rural do município de Congonhas.

Art. 4º Cabe ao proprietário contemplado por este projeto executar a manutenção e conservação dos bens e nascentes.

§ 1º O proprietário e a propriedade contemplados pelo plantio de mudas e pelo cercamento de nascentes serão inspecionados pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e deverão apresentar relatório fotográfico semestralmente da conservação e manutenção à Secretaria.

§ 2º A manutenção e a conservação consistem, na preservação das cercas instaladas, a não retirada ou deslocamento das mesmas, manter as mudas livres de pragas e ervas daninhas, não arrancar as mesmas, garantir que elas se desenvolvam.

§ 3º A manutenção e a conservação dos biodigestores, tanques e ou cisternas consistem em ações para garantir a efetividade do sistema garantindo a proteção contra danos e o seu correto funcionamento.

Art. 5º As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionista de solo, aumento da cobertura vegetal e recuperação dos recursos hídricos na área rural do município.

Art. 6º Do ato do recebimento, dispõe:

I - dos biodigestores: O proprietário contemplado irá assinar um termo de anuência autorizando a instalação, a ser executada pelo município, e se responsabilizará pela manutenção e conservação do mesmo.



II - do cercamento e plantio das mudas: O proprietário contemplado irá assinar um termo de anuência autorizando a construção das cercas e o recuperação vegetal, mediante plantio de mudas, e se responsabilizará pela manutenção e conservação da área abrangida.

III – tanques e ou cisternas e ou a perfuração/construção de poços artesianos: O proprietário contemplado irá assinar um termo de anuência autorizando a construção, implantação dos tanques e ou cisternas e ou a perfuração/construção de poços artesianos em sua propriedade, comprometendo-se a realizar a manutenção dos mesmos.

Art. 7º Fica o município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e parcerias com a sociedade civil, bem como parcerias com entidades privadas com a finalidade de apoio técnico, administrativo e financeiro ao Projeto Cada Gota Conta.

§ 1º Fica o município autorizado em áreas que forem identificadas com potencial de escassez hídrica ou em áreas identificadas com situação de conflitos do uso da água desenvolver projetos especiais de restabelecimento de fontes hídricas.

§ 2º As intervenções em Área de Preservação Permanente (APP) que forem necessárias deverão ser autorizadas previamente pelo órgão ambiental competente.

Art. 8º Fica obrigatório ao proprietário de novas construções inseridas em micro bacias que já foram contempladas pelo projeto Cada Gota Conta na Zona Rural a aquisição e instalação de equipamento para tratamento de efluentes, sob orientação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único. Fica vedado o uso de fossa negra e lançamento in natura em qualquer recurso hídrico para o lançamento de efluente (esgoto) domiciliar.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei, mediante decreto, dentro de 90(noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de maio de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/340, DE 19 DE MAIO DE 2022

Prorroga Jornada Ampliada de Trabalho autorizada pela Portaria n.º PMC/455, de 25 de maio de 2021.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014 e o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por um período de 6 (seis) meses, a partir de 19 de maio de 2022, a Jornada Ampliada de Trabalho autorizada pela Portaria n.º PMC/455, de 25 de maio de 2021, dos servidores efetivos abaixo relacionados:

Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo	Jornada/Semana
SEPLAG	Evandra Márcia Lacerda Milgres Silva	38111	Escriturário Assistente	30h para 40h
SEPLAG	Samantha Cordeiro Silva	38191	Escriturário Assistente	30h para 40h
SEPLAG	Charliene de Lourdes Araújo	2787	Assistente Administrativo	30h para 40h
SEPLAG	Beatriz Vieira Santos Simões	296	Auxiliar de Serviços Gerais	30h para 40h
SEPLAG	Reginaldo Costa Gonçalves	20139896	Analista de Sistema	30h para 40h
SEPLAG	Tamara Ohana Dourado Moura	20141139	Técnico de Edificações	30h para 40h
SEDAS	Lea Maria de Resende	2824	Agente Administrativo	30h para 40h
SEMED	Ivone Rocha Policarpo	42561	Pedagogo	25h para 40h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de maio de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/436, DE 12 DE MAIO DE 2021

ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/436, DE 12 DE MAIO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 2700, DO DIA 12 DE MAIO DE 2021, SENDO O CORRETO: Onde se lê: Art. 1º Designar a servidora efetiva abaixo relacionada para exercer Jornada Ampliada de Trabalho, conforme Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, regulamentada pelos Decretos n.ºs 7.121, de 15 de março de 2021 e 7.151, de 12 de maio de 2021, no período de 12 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021: “LEIA-SE: Art. 1º Designar a servidora efetiva abaixo relacionada para exercer Jornada



Ampliada de Trabalho, por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015, alterado pelos Decretos n.ºs 7.121, de 15 de março de 2021 e 7.151, de 12 de maio de 2021”, CONFORME SEGUE:

PORTARIA N.º PMC/436, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Designa Jornada Ampliada de Trabalho.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014 e o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015, alterado pelos Decretos n.ºs 7.121, de 15 de março de 2021 e 7.151, de 12 de maio de 2021; e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração por meio da Comunicação Interna n.º PMC/SEAD/DADM/057/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva abaixo relacionada para exercer Jornada Ampliada de Trabalho, por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015, alterado pelos Decretos n.ºs 7.121, de 15 de março de 2021 e 7.151, de 12 de maio de 2021:

Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo	Jornada/Semana
SEAD	Denise Fernandes Bastos	44831	Auxiliar de Serviços	De 30 para 40h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de maio de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/341, DE 19 DE MAIO DE 2022

Substitui membro na Comissão Permanente de Medições de Serviços de Engenharia, Obras e Verificações de Especificações, nomeada pela Portaria n.º PMC/91, de 10 de janeiro de 2022 e demais alterações.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEOB/155/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Amanda Fabiane Lobo Santos em substituição ao membro Jéssica Cristina Chaves Ramalho na Comissão Permanente de Medições de Serviços de Engenharia, Obras e Verificações de Especificações, encarregada de fiscalizar, promover medição e receber obras/serviços empreitadas pela Prefeitura de Congonhas, nomeada pela Portaria n.º PMC/91, de 10 de janeiro de 2022 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de maio de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/342, DE 19 DE MAIO DE 2022

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para a parceria com a Associação Congonhense de Artes – ACART e Instituto Defesa Coletiva.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/135/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Clézio Euzébio Damata, Reginaldo Robson do Nascimento e Agueda Aparecida da Silva para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Laila Cristina Ferreira para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Congonhense de Artes e Instituto Defesa Coletiva, conforme o art. 30, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de maio de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA MÉDICOS-
02/2022

A Comissão criada pela Portaria PMC/286, de 11 de abril de 2022, regulamentada por meio da Instrução Normativa Nº 01 de 11 de abril de 2022, considerando os princípios que regem a Administração Pública, descritos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e o que estabelecem o Decreto Municipal 7.353 de 07 de abril de 2022, e o Aviso de Dispensa de processo Simplificado de Seleção de 02 de maio de 2022, torna público a presente lista de Classificatória da Seleção Pública de Médicos 2/2022. As orientações necessárias ao acesso dos candidatos à vaga serão realizadas através de contato telefônico imediato pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Município.

Médico Neuropediatra/Neurologista que atenda criança- 15 Horas Semanais				
Nome	Idade	Pontos por título	Pontos por experiência profissional	Total
Paula Thaís Bandeira Elias	29	5	1	6
Julio César da Silva Gontljo	33	5	0	5

Médico Psiquiatra- 15 Horas Semanais				
Nome	Idade	Pontos por título	Pontos por experiência profissional	Total
Sandra Raquel Sanglard Zanuti	59	5	10	15

Comissão para realização da dispensa do Processo Simplificado de Seleção
Alessandra Tavares Amaral
Ana Paula da Cruz Pinto
Cilene de Oliveira Rocha

Digitalizado com CamScanner



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº PMC/060/2022

Partes: Município de Congonhas X Prestar Service Serviços Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recrutamento, seleção, administração e disponibilização de mão de obra a ser empregada em regime de execução indireta, de forma contínua, em demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Segurança Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social, bem como Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades estabelecidas nos respectivos estudos preliminares. Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura. Valor: R\$ 5.069.074,20. Data: 12/05/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL PMC/0119/2021 – PRC 188/2021

A Pregoeira do Município, nomeada pela Portaria PMC/163/2022, por solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação, retifica o edital do Pregão supracitado, a saber: 1) Excluir os Subitens 25.12 e 25.22.12, do Edital e Subitens 5.1.12 e 5.2.12, do Termo de Referência.” 2) Os Subitens 25.8 e 25.22.8, do Edital, e os Subitens 5.1.8 e 5.2.8 do Termo de Referência, passarão a vigorar com a seguinte redação: “No mínimo 2 (dois) entradas HDMI; No mínimo 2 (duas) entradas USB; No mínimo 1 (uma) saída de áudio digital (óptico); No mínimo 1 (uma) entrada de rede LAN (Ethernet); No mínimo 1 (uma) entrada RF para TV aberta (digital e analógica); No mínimo 1 (uma) entrada VGA (para PC) ou que seja fornecido um adaptador de mídia HDMI para VGA;”; 3) Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 19/05/2022. Selma Maria Alves - Pregoeira.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON